

AUTÓGRAFO Nº 19/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.022/1991, de 25 de novembro de 1991, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 023/2021*, de 21 de maio de 2021, que “*Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.022/1991, de 25 de novembro de 1991, e dá outras providências*” o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.022/1991, de 25 de novembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“”””” **Art. 2º** - O Bairro Santo Antônio fica delimitado dentro dos seguintes pontos extremos:

AO NORTE: confrontando-se por uma linha reta distando 100m (cem metros), contados a partir do acesso a torre. ** Finaliza o perímetro urbano no lado direito a subir pela Rua Marcelo Valmorbida, no final do Lote 29, de propriedade do Sr. Alceu de Paula.

AO SUL: confrontando-se em uma linha reta com a parte o lote nº 3 (três), quadra 68, de propriedade de João Fernando Refosco Baggio.

A LESTE: a 50m (cinquenta metros) do eixo a Avenida Marcelo Valmorbida.

A OESTE: eixo da Avenida Marcelo Valmorbida até a sanga.”””””

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Levantamento Planimétrico, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.638/2004, de 28 de abril de 2004.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 27 DE MAIO DE 2021.

Verª Sidia Lurdes Martini Bessegato,
Secretária.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente.